



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR e Conseil national de l'Ordre des architectes
ASSUNTO	Minuta de MoU entre o CAU/BR e o Conseil national de l'Ordre des Architectes

**DELIBERAÇÃO Nº 026/2016 – CRI-CAU/BR**

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRI-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de agosto de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o projeto de qualificação dos Arquitetos e Urbanistas brasileiros que atuam nos estados fronteiriços, atualmente em elaboração pelo CAU/BR, juntamente à Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), à Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA), ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) e ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

Considerando a expressiva comunidade brasileira na Guiana Francesa;

Considerando que no departamento ultramarino francês não há escolas de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a disponibilidade do Conselheiro José Roberto Geraldine Jr., que estará na Bélgica em outubro para a reunião do Comitê Negociador Bi regional (CNB) entre o MERCOSUL e a União Europeia;

Considerando o relatório e voto do conselheiro José Roberto Geraldine Jr.;

**DELIBEROU:**

- 1 – Aprovar a minuta de Memorando de Entendimento anexa;
- 2 – Solicitar à Gerência Geral a sua tradução para o francês;
- 3 – Sugerir à Presidência o encaminhamento de correspondência ao *Conseil National de l'Ordre des Architectes* - Conselho Nacional da Ordem dos Arquitetos, propondo a realização de reunião da semana de 8 a 12 de outubro para a apresentação do documento.

Brasília – DF, 31 de agosto de 2016 de 2016.

**FERNANDO DINIZ MOREIRA**

Coordenador

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.**

Coordenador Adjunto

**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**

Membro

**LUIZ FERNANDO JANOT**

Membro

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA**

Membro

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

**Conseil national de l'Ordre des architectes**

e

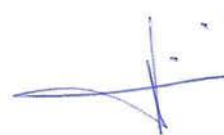
**O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

O **Conseil National de l'Ordre des Architectes**, texto explicativo, neste ato representado pela sua Presidente, **Catherine JACQUOT**;

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409, em Brasília, Distrito Federal, tendo como função "*orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo*" (Lei nº 12.378, de 2010, art. 24, (§ 1º), neste ato representado pelo seu Presidente, **Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**;

### CONSIDERANDOS

- CONSIDERANDO que o *Conseil National de l'Ordre des Architectes* e o CAU/BR estão cientes da importância das respectivas finalidades e funções e convencidos da necessidade e da vontade de reforçar a cooperação mútua;
- CONSIDERANDO que as partes possuem autonomia administrativa e financeira, regimentos, estatutos e procedimentos próprios;
- CONSIDERANDO que as partes lidam com questões similares, sob perspectivas e enquadramentos jurídicos diferentes;
- CONSIDERANDO que ambas as partes acatam as diretrizes das organizações profissionais de âmbito cultural e mundial, como a União Internacional de Arquitetos (UIA);
- CONSIDERANDO os objetivos comuns e convencidos de que a cooperação descrita neste Memorando de Entendimento auxiliará na consolidação das ações e dos esforços para tratar de questões de interesse mútuo relacionadas à Arquitetura e Urbanismo, ao ensino da Arquitetura e Urbanismo, à pesquisa, aos padrões



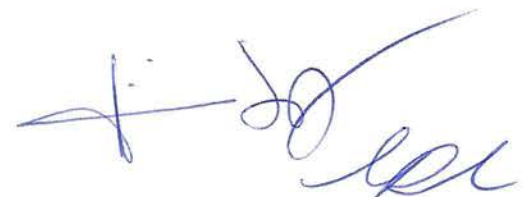
profissionais e regulatórios, à mobilidade profissional, às questões ambientais, à prática e ao desenvolvimento profissional, entre outros;

- CONSIDERANDO que essa cooperação auxiliará também na promoção de uma coordenação harmônica, entre o *Conseil National de l'Ordre des Architectes* e o CAU/BR, em relação às respectivas decisões e ações, e,

- CONSIDERANDO a racionalização em diversas áreas de trabalho correlatas à profissão do arquiteto e urbanista, e cientes do benefício mútuo que poderá resultar para cada organização, ao adotar uma aproximação que permita uma melhor sinergia de trabalho,

#### AS PARTES ACORDAM QUANTO AO SEGUINTE:

1. Atuar conjuntamente para racionalizar o uso e aplicação dos recursos das partes em todas as atividades pertinentes;
2. Reforçar a capacidade de ação das partes relativa a terceiros, explorando oportunidades para ações conjuntas;
3. Compartilhar informações de interesse mútuo;
4. Promover práticas profissionais de alta qualidade e os códigos de ética da Arquitetura e Urbanismo em vigor nos respectivos países;
5. Intercambiar informações relacionadas às normas aplicáveis à profissão, à prática profissional, à valorização do projeto e da construção;
6. Incentivar estudos sobre a reciprocidade das condições de regulamentação da profissão da Arquitetura e Urbanismo no seu território e departamentos ultramarinos, bem como fomentar o intercâmbio de profissionais de ambos os países, de acordo com a legislação vigente em cada país;
7. Estreitar a colaboração em todas as organizações internacionais, tanto de natureza administrativa (UNESCO, ONU, OMC, OIT e outras similares) como de natureza profissional (UIA, DOCOMOMO e outras similares), quando assim considerarem conveniente;
8. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos princípios básicos do profissionalismo contidos no *Acordo sobre Padrões Internacionais de Profissionalismo Recomendados na Prática da Arquitetura*, adotados pela União Internacional dos Arquitetos (UIA);
9. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos critérios consistentes de qualificação profissional e de programas de ensino baseados em padrões



internacionais, como constantes na *Carta para a Formação dos Arquitetos* da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e União Internacional de Arquitetos (UNESCO/UIA);

10. Incentivar a troca de conhecimentos por meio de publicações, de seminários, de exposições, de conferências e de programas de intercâmbio;
11. Desenvolver ações políticas para influenciar formadores de opinião e elaboradores de políticas, para que criem melhores normas e condições para a disseminação da Arquitetura de qualidade relevante.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os programas e ações de colaboração a serem desenvolvidos, serão objeto de convênios ou ajustes de cooperação específicos entre as partes que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.
- O uso da identidade visual e difusão institucional deverão ser acordados previamente entre ambas as partes.

Assinado por:





**Catherine JACQUOT**  
Presidente do *Conseil National*  
*de l'Ordre des Architectes*

**Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**  
Presidente do CAU/BR

Testemunhado por:

**XXXXXXXXX**  
**XXX** do *Conseil National de*  
*l'Ordre des Architectes*

**Fernando Diniz Moreira**  
Conselheiro do CAU/BR



Em CIDADE, País  
X de XXXXX de 2016.

Rascunho